



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
R. CORUMBÁ, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. POSTAL 12

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - LEGISLATIVO 16/2026

Estabelece que o dia de São João é feriado municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o feriado Municipal no dia 24 de junho dia de São João no Município de Ladário/MS.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a tomar todas as providências para a Decretação do referido “Feriado Municipal”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores.

Então, Senhoras e Senhores Vereadores, para que o dia de “São João” deixe de ser ponto facultativo e passe a ser “Feriado Municipal”, é que solicito aprovação deste projeto de lei.

LADÁRIO/MS, 22 de Junho de 2026

Jonil Junior Gomes Barcellos
Presidente(a)





CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
R. CORUMBÁ, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. POSTAL 12

Votação

Data da sessão: 11/08/2026

Situação: Aprovado em Turno Único



DOC: 1786391339